


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
5ª VARA CRIMINAL

Avenida Salmão, nº 678, Salas 203/205, Jardim Aquarius - CEP
12246-260, Fone: [REDACTED] São José dos Campos-SP - E-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CRISTIANE ETSUKO MIYAZAKI YASUNICI MAFOI, Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 05ª Varas Criminais do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1010160-87.2020.8.26.0577 - Ordem nº 2020/000910 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **EDUARDO SIVINSKI**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG [REDACTED] CPF 347.410.218-40, mãe Janice dos Santos Sivinski, Nascido/Nascida 29/08/1987, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Cidade Jardim - (Zona S12 - de 2481/2482 a 3899/3900), 2740, 163, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-002, São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/12/2020**
Documento de Origem: **nº: nc**

Histórico da Parte **Eduardo Sivinski**

13/04/2020 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP
Local: São José dos Campos/SP
13/05/2020 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP
16/03/2021 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP
24/06/2021 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)
09/02/2023 - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", I, III ambos do(a) CPMulta de 15 dias. Valor da multa R\$ 522,50; Situação: Réu primário;
13/02/2023 - Publicação da Sentença
17/02/2023 - Recurso Interposto - apelação
20/02/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada
07/06/2023 - Acórdão - Sentença Confirmada - Pena de Multa Isolada - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III, II e Art. 71 "caput" todos do(a) CPMulta de 15 dias. Valor da multa R\$ 522,50; Situação: Réu primário;
16/06/2023 - Publicação de Acórdão
02/07/2023 - Recurso Interposto - REsp querelado, não admitido
03/07/2023 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Confirmada - Pena de Multa Isolada
04/07/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada - Pena de Multa Isolada
13/10/2023 - Recurso Interposto - Agravo em REsp querelado, não conhecido
24/03/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada - Pena de Multa Isolada
15/07/2025 - Pena Julgada Extinta - Ante o pagamento da multa


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos
 FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 5ª VARA CRIMINAL

Avenida Salmão, nº 678, Salas 203/205, Jardim Aquarius - CEP
 12246-260, Fone: [REDACTED] São José dos Campos-SP - E-mail:
 [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual:

Extinção de Punibilidade - 15/07/2025 15:07:45 - Vistos. Eduardo Sivinski, qualificado nos autos, foi condenado ao cumprimento da pena de 15 dias-multa, no piso, por infração ao delito previsto no artigo 140, caput do Código Penal, com as circunstâncias agravantes do artigo 141, incisos II e III, em continuidade delitiva, na forma do artigo 71, do mesmo diploma legal. O réu efetuou o pagamento da pena pecuniária conforme comprovante juntado a fls 509. O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade (fls 514). É o relatório. DECIDO. Diante do exposto, tendo em vista o integral cumprimento da pena imposta, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Eduardo Sivinski. Oficie-se ao IIRGD e ao TRE. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, lançando-se a movimentação de baixa definitiva 61615. P.I.C. São José dos Campos, 15 de julho de 2025.

Definitivo - 30/07/2025 15:47:55

PROCESSO ARQUIVADO EM 30/07/2025

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA